



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 07 DE ABRIL DE 2006

Ementa: "Altera a previsão da receita do orçamento vigente, autoriza abertura de crédito adicional especial, e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a previsão da receita da Lei Orçamentária Anual, adicionando-se a quantia de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), relativa ao Projeto de Educação Especial – realizado através do Convênio nº 816401/2005, celebrado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Processo FNDE nº 23400.021459/2005-52, na forma descrita a seguir:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 20.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Fonte de Recursos: **0016 – Outras Transferências Ligadas a Programas de Educação**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	293.325,10
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	293.325,10
1721.35.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	293.325,10
1721.35.04.00.00	Transferências diretas do FNDE referentes ao Projeto de Educação Especial	13.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Artigo 2º - De conformidade com a legislação vigente, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para alocação dos recursos descritos no artigo anterior, na forma do detalhamento da despesa constante do anexo I.

Artigo 3º - Os demais créditos necessários ao atendimento das despesas do anexo I, serão decorrentes de anulação total ou parcial das dotações consideradas na lei de meios em vigor, na forma do anexo II.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE ABRIL DE 2006.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL